
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 547, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 16.618.529,19 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.618.529,19 (Dezesseis Milhões, Seiscentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Dezenove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011854414978772-SEMAS	0306	339014	103.429,00
271011854414978772-SEMAS	0306	339030	70.000,00
271011854414978772-SEMAS	0306	339033	20.000,00
271011854414978772-SEMAS	0306	339035	80.000,00
271011854414978772-SEMAS	0306	339036	130.000,00
271011854414978772-SEMAS	0306	339039	490.000,00
271011854414978772-SEMAS	0306	449052	1.400.000,00
362011442215008815-PARÁPAZ	0301	339030	100.000,00
431010824415057678-SEASTER	0306	339039	221.395,96
431010824415057678-SEASTER	0306	449051	842.527,70
431010824415057678-SEASTER	0306	449052	9.214.968,85
431010824415057678-SEASTER	6301	339030	155.971,64
431010824415057678-SEASTER	6301	449051	190.682,07
431010824415058863-SEASTER	0306	449051	292.709,71
431010842215058402-SEASTER	0338	339014	100.000,00
431010842215058402-SEASTER	0338	339033	78.476,53
572012060614918711-EMATER	0660	339014	712,14
572012060614918711-EMATER	0660	339030	227.458,00
592011412212974668-IMETROPARÁ	0660	339030	66.000,00
592011412212978338-IMETROPARÁ	0660	339014	30.000,00
592011412212978338-IMETROPARÁ	0660	339030	100.000,00
592011412212978338-IMETROPARÁ	0660	339033	60.000,00
592011412212978338-IMETROPARÁ	0660	339036	60.000,00
592011412212978338-IMETROPARÁ	0660	339037	360.800,00
592011412212978338-IMETROPARÁ	0660	339039	130.000,00
592011412212978338-IMETROPARÁ	0660	339047	1.000,00

592011412212978338-IMETROPARÁ	0660	449052	100.000,00
592011412212978339-IMETROPARÁ	0660	319016	270.000,00
592011412615088238-IMETROPARÁ	0660	339040	19.000,00
592011412615088238-IMETROPARÁ	0660	339140	40.000,00
592011412815088887-IMETROPARÁ	0660	339014	3.000,00
592011412815088887-IMETROPARÁ	0660	339039	7.000,00
592011413115088233-IMETROPARÁ	0660	339139	12.000,00
592011433112978311-IMETROPARÁ	0660	339046	135.000,00
592011433112978312-IMETROPARÁ	0660	339049	21.000,00
592011442215008803-IMETROPARÁ	0660	339014	200.000,00
592011442215008803-IMETROPARÁ	0660	339030	30.000,00
592011442215008803-IMETROPARÁ	0660	339033	220.000,00
592011442215008803-IMETROPARÁ	0660	339039	30.000,00
592011442215008803-IMETROPARÁ	0660	449052	40.000,00
742011236415068468-UEPA	0661	339014	15.000,00
742011236415068468-UEPA	0661	339033	7.000,00
742011236415068468-UEPA	0661	339036	36.000,00
742011236415068468-UEPA	0661	339039	12.963,34
742011257115068473-UEPA	0660	339030	3.656,00
742011257115068473-UEPA	0660	339033	127.378,00
742011257115068473-UEPA	0660	339047	58.966,00
901011012815078924-FES	0349	339039	425.834,07
901011030215078288-FES	0349	339014	30.000,00
901011030215078288-FES	0349	339030	217.844,67
901011030215078288-FES	0349	339033	30.755,51
TOTAL			16.618.529,19

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de fevereiro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.120, de 17/02/2020.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**